



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCPD

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Institui a identidade visual das polícias civis dos estados e do Distrito Federal.

O CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL, no uso das competências previstas no art. 1º do Estatuto do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil,

Considerando a necessidade de padronização da identidade visual das polícias civis dos estados e do Distrito Federal de forma a atender aos quesitos de modernidade e de uniformidade;

Considerando que a população terá maior facilidade em identificar os policiais civis em qualquer estado ou no Distrito Federal com a padronização da identidade visual;

Considerando que a identidade visual trará maior visibilidade nos veículos de comunicação;

Considerando que a padronização representará diminuição de custos para aquisição de materiais para as polícias civis;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a identidade visual das polícias civis dos estados e do Distrito Federal, cujas cores oficiais são o preto, o branco e o cinza.

Art. 2º As polícias civis dos estados e do Distrito Federal manterão seus respectivos brasões, mas adotarão um mesmo distintivo ou insígnia.

Parágrafo único. O distintivo ou insígnia será um escudo dourado contendo uma faixa superior onde se insere a palavra POLÍCIA e, na parte inferior, outra faixa, onde se insere a palavra CIVIL e, no centro, o brasão de cada estado ou do Distrito Federal.

Art. 3º O painel oficial das polícias civis conterà células pretas com a inscrição Polícia Civil e brancas com a insígnia de cada estado ou do Distrito Federal.

Art. 4º As vestimentas a serem utilizadas pelos policiais civis serão padronizadas nas cores oficiais, alterando-se, apenas, a insígnia e a bandeira de cada estado ou do Distrito Federal.

Art. 5º As viaturas ostensivas serão padronizadas nas cores oficiais, adesivadas com a insígnia do respectivo estado ou do Distrito Federal.



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONPC

Art. 6º O plano de fundo oficial para as apresentações institucionais será padronizado, alterando-se, apenas, insígnia de cada estado ou do Distrito Federal.

Art. 7º Os estados e o Distrito Federal terão prazo de 90 dias para normatizar a identidade visual, nos termos desta resolução.

Art. 8º Os estados e o Distrito Federal implementarão a identidade visual padronizada em três anos após a normatização.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se.

Santarém, 08 de novembro de 2017.

Eric Seba de Castro
Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito
Federal
Presidente do CONPC

Emerson Wendt
Chefe de Polícia do Estado do Rio Grande do
Sul
Vice-presidente do CONPC

Josemar Moreira Portes
Rep. Secretário de Estado da Polícia Civil do
Estado do Acre

Katia Emanuely Cavalcanti Castro
Delegada Geral Adjunta do Estado de Alagoas

Maria de Lourdes Sousa
Delegada Geral do Estado do Amapá

Mariolino Brito dos Santos
Delegado Geral do Estado do Amazonas


Bernardino Brito Filho
Delegado Geral do Estado da Bahia

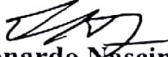
Everardo Lima da Silva
Delegado Geral do Estado do Ceará




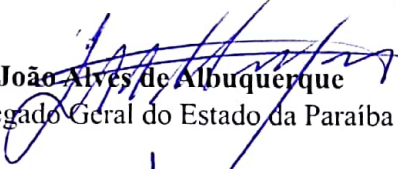
CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL - CONPC



Guilherme Bore de Lima
Chefe de Polícia do Estado do Espírito Santo


Eraldo José Augusco
Rep. Delegado Geral do Estado de Goiás

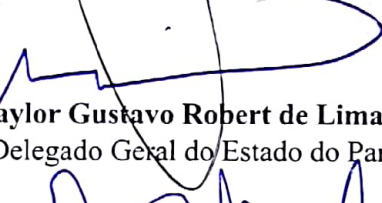

Leonardo Nascimento Diniz
Delegado Geral do Estado do Maranhão

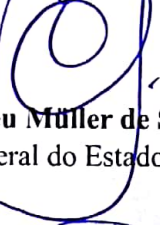

Fernando Vasco Spinelli Pigossi
Delegado Geral do Estado do Mato Grosso

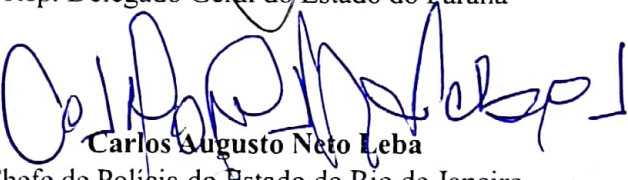

João Alves de Albuquerque
Delegado Geral do Estado da Paraíba

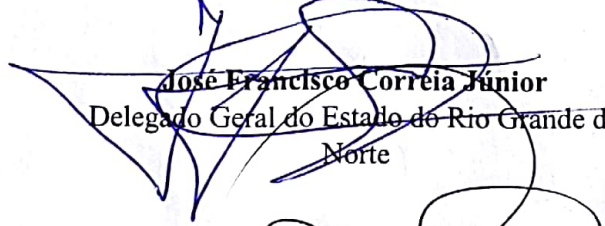

João Otacilio das Silva Neto
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

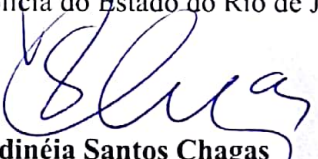

Rilmar Firmino de Sousa
Delegado Geral do Estado do Pará


Naylor Gustavo Robert de Lima
Rep. Delegado Geral do Estado do Paraná

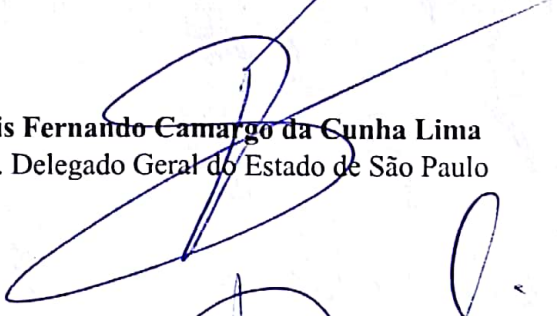

Eliseu Müller de Siqueira
Diretor Geral do Estado de Rondônia


Carlos Augusto Neto Leba
Chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro


José Francisco Correia Júnior
Delegado Geral do Estado do Rio Grande do Norte


Edinéia Santos Chagas
Delegada Geral do Estado de Roraima


Artur Nitz
Delegado Geral do Estado de Santa Catarina


Luis Fernando Camargo da Cunha Lima
Rep. Delegado Geral do Estado de São Paulo